

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E BANQUETAS PARA CASAS CONDOMÍNIO CALDAS NOVAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação destina-se a aquisição de conjunto de mesas e banquetas para as casas do condomínio José Epaminondas, extensão do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste atenderá a demanda da unidade para que seja equipada as casas do Condomínio José Epaminondas para o bom atendimento dos hóspedes do Sesc Caldas novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. QUADRO OBJETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BANQUETA ALTA COM ESCOSTO.	24	UND
2	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E CADEIRAS	50	UND

3.2. DESCRIÇÃO

BANQUETA ALTA COM ENCOSTO- ITEM 01

Material: madeira maçiça; Altura até o assento aproximada: 80 CM; Altura até o encosto aproximada: 100 CM; Diâmetro aproximado do assento: 35 CM.

CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E CADEIRAS - ITEM 02

Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras sem braços. Cor: Branca; MESA: Capacidade de peso de até 20 kg distribuídos sobre a mesa; Fabricado em polipropileno, resistente a intempéries; Tampo liso; USO IRRESTRITO (interno e externo); Lavável com água e sabão neutro; com aditivos contra raios ultravioletas (Anti-UV); Monobloco possibilitando empilhamento; de acordo com as Normas ABNT; Medidas aproximadas: 70 x 70 x 70 cm (AxCxP). CADEIRA Capacidade de resistência de 120 kg; Produzido em polipropileno virgem de alta densidade; de acordo com a NORMA ABNT NBR 14776:2013; Certificado pelo INMETRO na classe B de acordo com a RTQ da Portaria 341 e 342 de 22 de julho de 2014 (atualização da Portaria 213/07); Uso IRRESTRITO (interno e externo); Selo de Conformidade do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 (cinco) anos após a data de fabricação moldada na própria peça; lavável com água e sabão neutro; com aditivos raios ultravioletas (Anti-UVAUVB); Monobloco possibilitando empilhamento; Medidas aproximadas: 55 x 44 x 72cm (AxCxP).

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).

£







- 6.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens íntegras.
- **6.3.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.4.** A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na localidade informada no tópico 7. Local De Entrega e Faturamento, deste Termo de Referência.
- **6.5.** Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual.
- 6.6. A contada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.
- **6.7.** Não serão aceitos objetos com danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, de baixa qualidade ou que não estejam em conformidade com o tópico 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.
- 6.8. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal nº 600 Bairro Turista 1 - CEP: 75.696-008

Horários de funcionamento: 8h às 12h e 14h ás 18h (segunda à sexta-feira).

Contato? (64) 3455-9400

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste Termo de Referência, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ao fornecedor (PAF) ou documento equivalente.
- 10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos itens, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte.







- 10.1.4. A contratada deverá trocar o produto em até 90 dias após a finalização do contrato, caso o produto apresente defeitos.
- **10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.6. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.
- **10.1.7.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do produto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.
- 10.1.8. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.9. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- **10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.
- **10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, conforme item 14. Fiscalização.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **12.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.
- 12.5. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;









13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Ismênia Juliana de Morais Chefe do Setor de Infr., Op. e Serviços

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Marquisia Aparecida C Carneiro

Assistente Administrativo III

Matrícula: 6551 CPF: 913.611.681-53

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 28 de setembro de 2021